



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 549/2016**

03 de agosto de 2016.

*DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Legislativo local, para a cessão e recebimento de servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes aos quadros permanentes de funcionários dos conveniados.

Artigo 2º - A cessão poderá ser feita com ou sem prejuízo de vencimentos para o órgão cedente, o qual deverá constar no respectivo instrumento de designação.

Artigo 3º - O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Av. Francisco Idalgo, n. 60 – N.H. Manoel Francisco Casaca  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Paulistânia, 03 de agosto de 2016.

**ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 549/2016, em fls. 24, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de agosto de 2016.

**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
Assessor Técnico Administrativo